

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 2018/512796

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 98/2018-FISP
O 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 98/2018-FISP, CELEBRADO ENTRE FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Oitava – da Dotação Orçamentária: Natureza: 0141 que passará para 0341.

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. Belém, 21 de maio de 2019.

Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP/SEGUP

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Diretor e Ordenador de Despesas do FISP

Protocolo: 436172

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 432/2019-CGP/SUSIPE

Belém, 20 de maio de 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 4813/2018-CGP/SUSIPE, que apurou as modificações realizadas no Termo de Referência para aquisições de rádios transceptores digital, conforme Memo. nº 141/2018-NTI/GAB/SUSIPE, do dia 08 (oito) de agosto de 2018;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo arquivamento da Sindicância, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada por servidores desta Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1 - Acatar o Relatório e determinar o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 436103

PORTARIA Nº 430/2019-CGP/SUSIPE

Belém, 20 de maio de 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 4991/2019-CGP/SUSIPE, que apurou a suposta conduta do servidor JONILDO SOUSA OLIVEIRA, lotado na Diretoria de Execução Criminal, conforme Memo. nº 149/2019-DEC/SUSIPE, de 29/03/2019;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, apesar da existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada pelo servidor, recomendou o arquivamento da referida Sindicância, visto que o servidor JONILDO SOUSA OLIVEIRA requereu a exoneração do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1 - Acatar o Relatório e determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 436098

PORTARIA Nº 433/2019 – CGP/SUSIPE

Belém, 21 de maio de 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a tentativa de fuga de RODOLFO COSTA SILVA, ARIELSON SANTANA DOS SANTOS e TIAGO DA SILVA SAMPAIO, e fuga de EDSON COSTA DE MACEDO, FAGNO SANTOS LOUREIRO, CLEONILDO DA SILVA VIANA, ELENILSON MOTA BATISTA e RENILSON BATISTA DOS SANTOS, custodiados no Centro de Recuperação Agrícola "Silvio Hall de Moura", em 17/04/2019.

Art. 2º - Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Gerente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 436106

PORTARIA Nº 426/2019 – CGP/SUSIPE

Belém, 20 de maio de 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito do preso EDSON RICARDO DA SILVA FEITOSA, custodiado no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará II, ocorrido em 26/04/2019.

Art. 2º - Designar VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 436088

PORTARIA Nº 428/2019-CGP/SUSIPE

Belém, 20 de maio de 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas, abaixo discriminadas, que apuraram a ocorrência de supostas irregularidades administrativas e disciplinares em unidades prisionais desta SUSIPE;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada por servidor, recomendou o arquivamento do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório e determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 224 e 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

Portaria	Processo	Assunto
021/2019	4846/2019	Apurar a fuga dos presos WAGNER MESQUITA SILVA e MARCELO VITOR GOMES FERREIRA, ocorrida no dia 29/11/2018, no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I - CRPP I.
091/2019	4886/2019	Apurar a fuga dos presos EDIPO RODRIGUES e ADRIANO TAVARES BATISTA, custodiados na Central de Triagem Metropolitana III - CTM III, ocorrida no dia 09.01.2019, quando do retorno de consulta médica no Hospital Maradei e Hospital Universitário "João de Barros Barreto".
173/2019	4929/2019	Apurar a fuga do preso DORIAN DE OLIVEIRA GONÇALVES, custodiado no Hospital Geral Penitenciário, ocorrida em 26/01/2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 436093

PORTARIA Nº 431/2019-GAB/SUSIPE

Belém, 20 de maio de 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 4450/2017- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor EMANUEL BARBOSA DA SILVA, referente à suposta recusa em conduzir a presa ROSIVÂNIA RODRIGUES DE SOUZA, pertencente à população carcerária do Centro de Recuperação Feminino de Marabá, para atendimento médico;

CONSIDERANDO que a Comissão após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela absolvição do servidor e o arquivamento do feito, uma vez que não ficou demonstrada a má vontade ou negligência por parte deste na recusa do ato de conduzir a interna;